



Regulamento dos Quadros de Valor, Mérito e Excelência

Os Quadros de Valor, de Mérito, de Excelência e de Mérito Desportivo destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou de grupos de alunos que, em cada ciclo de escolaridade, preencham um ou mais dos seguintes requisitos:

- Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
- Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.
- Alcancem muito bons ou excelentes resultados desportivos;
- Alcancem muito bons ou excelentes resultados escolares;

ARTIGO 1º **Natureza e Âmbito**

1. O presente Regulamento visa dar corpo ao disposto no Despacho Normativo nº102/90, de 12 de setembro, e ao disposto na alínea h) do artigo 7º e artigo 9º da Lei 51/2012 de 5 de setembro.
2. Tem como objetivo primordial definir critérios de avaliação e requisitos que os alunos devem reunir a fim de poderem ser enquadrados nos Quadros de Valor, de Mérito, de Excelência e de Mérito Desportivo.
3. O Quadro de Valor reconhece os alunos que desenvolvam iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.
4. Os Quadros de Mérito e de Excelência reconhecem os alunos que revelem muito bons resultados escolares na avaliação interna e/ou externa.
5. O Quadro de Mérito desportivo reconhece os alunos que se tenham destacado em representação do Agrupamento nas atividades do desporto escolar.

6. Os Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência não visam apenas premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência, fazendo sentido serem aplicados apenas a partir do 5º ano de escolaridade.

ARTIGO 2º **Quadro de Valor**

1. O Quadro de Valor deverá ser organizado pela direção do Agrupamento no final do 3º período, nele constando o nome, a fotografia do aluno, a turma e o motivo pelo qual o aluno integra o quadro.
2. São requisitos de acesso ao Quadro de Valor:
3. O esforço desenvolvido de maneira exemplar para superação de dificuldades de natureza física, económica, social ou outras;
4. Manifestação do espírito de interajuda relevante e continuado;
5. O desenvolvimento ou a contribuição para iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela;
6. Uma participação muito relevante em trabalhos desenvolvidos no âmbito de concursos literários, ou outros projetos que o Agrupamento tenha realizado ou participado;
7. Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.
8. Todos os agentes educativos envolvidos com os alunos ou outros, podem fazer propostas devidamente fundamentadas ao Diretor de Turma para o acesso dos alunos ao Quadro de Valor, especificando as ações/acontecimentos que as justificam.
9. Compete aos Conselhos de Turma analisarem as propostas e emitirem a decisão final, fazendo constar na ata do 3º período a existência ou não de candidatos ao Quadro de Valor.
10. O Quadro de Valor será organizado pela Direção com base nas decisões tomadas pelos Conselhos de Turma e após homologadas pelo Conselho Pedagógico na reunião subsequente.

11. O Quadro de Valor será exposto em local bem visível em cada escola, assim como na página eletrónica do agrupamento, e manter-se-á durante todo o ano letivo seguinte.

ARTIGO 3º **Quadro de Mérito**

1. O Quadro de Mérito será organizado por ano de escolaridade e por ciclo de ensino tendo como base os resultados da avaliação interna e externa obtida em cada ano escolar.

2. No Quadro constarão o nome, a fotografia do aluno, a turma e a média alcançada na avaliação interna e externa, quando for o caso.

3. O Quadro de Mérito será organizado por período escolar e exposto em local bem visível em cada escola bem como na página eletrónica do agrupamento, e manter-se-á até ser atualizado.

4. São critérios cumulativos para o acesso ao Quadro de Mérito nos 5º, 6º, 7º e 8º anos:

- A obtenção de média de quatro vírgula cinco (4,5) no conjunto das disciplinas desde que nenhum nível seja inferior a três;
- Não integrar o quadro de excelência;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.

5. São critérios cumulativos para o acesso ao Quadro de Mérito no 9º ano:

- A obtenção de média de quatro vírgula cinco (4,5) nas avaliações sumativas intermédias, no conjunto das disciplinas. No final do ano, a obtenção de média de quatro vírgula cinco (4,5) na avaliação final, considerando, neste caso, a classificação final obtida, após a prova final nacional, nas disciplinas de Português e de Matemática;
- Não ter obtido em nenhuma disciplina classificação inferior a três;
- Não integrar o quadro de excelência;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.

6. São critérios cumulativos para o acesso ao Quadro de Mérito nos Cursos Científicos e Humanísticos do Ensino Secundário:

- A obtenção de média igual ou superior a dezasseis vírgula zero valores (16,0) nas avaliações sumativas intermédias, no conjunto das várias disciplinas. No final do ano, a obtenção de média igual ou superior a dezasseis vírgula zero valores (16,0) na avaliação final, considerando, neste caso, a classificação final obtida, após os exames nacionais, nas disciplinas sujeitas a exame.
- Não ter obtido nenhuma classificação inferior a doze valores, nem possuir qualquer disciplina em atraso;
- Não integrar o quadro de excelência;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.

7. São critérios cumulativos para o acesso ao Quadro de Mérito no Ensino Profissional:

- A obtenção de média igual ou superior a dezasseis vírgula zero valores (16,0) no conjunto das várias disciplinas, considerando a classificação final das disciplinas pelos módulos realizados nesse ano;
- Não possuir qualquer módulo em atraso e que a média de cada disciplina, obtida pela média dos módulos realizados nesse ano, não seja inferior a 12 valores;
- Não integrar o quadro de excelência;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.

8. Compete aos Conselhos de Turma, nos anos não sujeitos a prova final ou exame nacional, nas reuniões destinadas à avaliação, fazerem a verificação dos alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Mérito, devendo tal facto ficar registado em ata.

9. O Quadro de Mérito será organizado pela Direção com base nas decisões tomadas pelos Conselhos de Turma, nos resultados obtidos nas provas finais e exames nacionais e no respeito pelo presente regulamento.

ARTIGO 4º
Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência será organizado por ano de escolaridade e por ciclo de ensino tendo como base os resultados da avaliação interna e externa obtida em cada ano escolar.
2. No Quadro constarão o nome, a fotografia do aluno, a turma e a média alcançada na avaliação interna e externa, quando for o caso.
3. O Quadro de Mérito será organizado por período escolar e exposto em local bem visível em cada escola bem como na página eletrónica do agrupamento, e manter-se-á até ser atualizado.

4. São critérios cumulativos para o acesso ao Quadro de Excelência nos 5º, 6º, 7º e 8º anos:

- A obtenção de média de cinco (5,0) no conjunto das disciplinas, ou seja, não ter nenhum nível inferior a cinco;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.

6. São critérios cumulativos para o acesso ao Quadro de Excelência no 9º ano:

- A obtenção de média de cinco vírgula zero (5,0) nas avaliações sumativas intermédias, no conjunto das disciplinas. No final do ano, a obtenção de média de cinco vírgula zero (5,0) na avaliação final, considerando, neste caso, a classificação final obtida, após a prova final nacional, nas disciplinas de Português e de Matemática;
- Não ter obtido em nenhuma disciplina classificação inferior a três;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.

7. São critérios cumulativos para o acesso ao Quadro de Excelência nos Cursos Científicos e Humanísticos do Ensino Secundário:

- A obtenção de média igual ou superior a dezoito vírgula zero valores (18,0) nas avaliações sumativas intermédias, no conjunto das várias disciplinas.
No final do ano, a obtenção de média igual ou superior a dezoito vírgula zero valores (18,0) na avaliação final, considerando, neste caso, a classificação final obtida, após os exames nacionais, nas disciplinas sujeitas a exame.
- Não ter obtido nenhuma classificação inferior a dezasseis valores, nem possuir qualquer disciplina em atraso;

- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.

8. São critérios cumulativos para o acesso ao Quadro de Excelência no Ensino Profissional:

- A obtenção de média igual ou superior a dezoito vírgula zero valores (18,0) no conjunto das várias disciplinas, considerando a classificação final das disciplinas pelos módulos realizados nesse ano;
- Não possuir qualquer módulo em atraso e que a média de cada disciplina, obtida pela média dos módulos realizados nesse ano, não seja inferior a 16 valores;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.

9. Compete aos Conselhos de Turma, nas reuniões destinadas à avaliação, fazerem a verificação dos alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Excelência, devendo tal facto ficar registado em ata.

10. O Quadro de Excelência será organizado pela Direção com base nas decisões tomadas pelos Conselhos de Turma e no respeito pelo presente regulamento.

ARTIGO 5º
Quadro de Mérito Desportivo

1. O Quadro de Mérito Desportivo será organizado por modalidade e destina-se a distinguir os alunos individualmente ou as equipas a quem foram atribuídos prémios resultantes da participação em nome do Agrupamento em provas no âmbito do desporto escolar;

2. São requisitos de acesso ao Quadro de Mérito Desportivo:

- A atribuição dos 1º, 2º ou 3º lugares, individual ou por equipas, em provas realizadas a nível distrital, regional ou nacional;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória devidamente registada.

3. No Quadro constarão o nome, a fotografia do aluno, a turma, a modalidade em que se distinguiu bem como o prémio ou prémios conseguidos.

ARTIGO 6º

Atribuição das menções de Valor de Mérito e de Excelência

1. Aos alunos que integrem no final de cada ano letivo os Quadros de Valor, de Mérito, de Excelência ou de Mérito Desportivo, será atribuída a menção correspondente que será registada no respetivo processo individual.
2. A atribuição das menções pode corresponder também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar.
3. Os alunos que integrem no final de cada ano letivo os Quadros de Valor, de Mérito de Excelência ou de Mérito desportivo, receberão um diploma, a ser entregue, exclusivamente no dia do diploma, em cerimónia própria organizada para o efeito.
4. Para a cerimónia de entrega dos diplomas, a organizar pela Direção do Agrupamento, serão convidados os alunos destacados e respetivos encarregados de educação, bem como outros elementos da comunidade educativa.